Lei nº 355 de 18 de Maio de 1957

Autoriza pagamento de vencimentos a uma Professora e abre crédito especial.

O Povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a dispender até a importância de Cr$. 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento de vencimentos a senhora Maria Judécia de Souza, Professôra da escola rural mixta "10 de Novembro" referente aos meses de julho a Dezembro de 1956.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas autorizadas no art. 1º, fica aberto o crédito especial de Cr$. 2.400,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 18 de Maio 1957

a/ Altamir Moreira Garcia
Prefeito Municipal

a/ Braz Liccarini Filho
Secretário

Lei nº 356 de 18 de [illegible]